



[Handwritten signature]

Acta n.º 01
2010.01.06

[Handwritten signature]

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E DE ALTERAÇÕES DE UM EDIFÍCIO - Presente o

processo n.º 5524/09, em que é requerente **Maria Emília Moreira Teixeira**, residente em Vilar – Borba de Godim, relativo à renovação do licenciamento de obras de construção e de alterações de um edifício de habitação unifamiliar, em Vilar – Borba de Godim. -----

-----O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 10 de Novembro de 2009 o seguinte parecer:-----

-----“**ARRUAMENTOS**

Aquando do pedido de licença de utilização deverá estar garantida a pavimentação da frente do terreno do requerente confrontante com a via pública pavimentada a cubos de granito de 2ª escolha 11x11cm assentes sobre almofada de areia ou pó de pico com 0,10m, fundação em “tout-venant” com 0,20m de espessura, não excedendo a inclinação transversal de 3%, contemplando valeta de águas pluviais e ligações às infra-estruturas já existentes.


ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Uma vez que as alterações propostas ao edifício não colidem com as redes prediais existentes nada acautelar relativamente ao abastecimento público de água. O mesmo se aplica ao saneamento.”-

-----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 23 de Novembro de 2009 o seguinte parecer:-----

-----“As alterações ao nível das fachadas e cobertura são irrelevantes para o ordenamento do território, sendo a pretensão passível de deferimento.”-----

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2009.11.23 acima transcrita, a Câmara delibera, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aprovar o projecto de arquitectura, e tendo em consideração a informação técnica de 2009.11.10, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera ainda, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições constantes da referida informação.-----
Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me, uma vez que foram delegadas competências desta Câmara no seu Presidente, abrangendo tal finalidade. Se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os munícipes, como se pode depreender pelo elevado número de processos presentes nesta reunião, para decisão desta Câmara."-----


Eduardo Bragança
Câmara Municipal
Felgueiras